



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9261 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 002/2020 - PRPPG/REITORIA

Processo nº 23087.008102/2020-18

Chamada para Propostas de Projetos e Ações de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG, *de forma excepcional*, vem dar publicidade ao Edital para Chamada de Propostas de Projetos e Ações de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19 e convida pesquisadores (as) da UNIFAL-MG interessados (as) em obter fomento para o aprimoramento de suas pesquisas.

1. OBJETIVO GERAL

A UNIFAL-MG tem como missão produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior. Nesse período de restrições da mobilidade e interação social devido à pandemia de COVID-19, temos um cenário totalmente diferente e com desafios únicos a serem enfrentados num curtíssimo espaço de tempo.

Dessa forma, o presente Edital tem como objetivo selecionar e conceder apoio financeiro a propostas de pesquisa e inovação, de acordo com as áreas e linhas apoiadas neste edital, para enfrentamento à pandemia COVID-19 e seus impactos sociais. Os recursos que financiarão estas ações estão alocados na Universidade Federal de Alfenas, provenientes de apoio do Ministério da Educação, conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC.

1.1 Objetivos Específicos

1.1.1 Estimular a cooperação interdisciplinar e/ou multidisciplinar entre pesquisadores e engajados no enfrentamento da pandemia.

1.1.2 Apoiar ações efetivas e inovadoras, **em curso ou em início de atividade, com previsão de resultados para o prazo máximo de 12 (doze) meses**, na UNIFAL-MG, voltadas ao enfrentamento e mitigação dos danos causados pela COVID-19 à saúde da população.

1.1.3 Estimular a busca de procedimentos eficazes no enfrentamento à COVID-19.

2. ÁREAS E LINHAS APOIADAS

2.1 As propostas submetidas para fomento devem contemplar uma ou mais das linhas

apoiadas. A não aderência do projeto às linhas abaixo será considerada como critério para desclassificação da proposta:

- a) Estudo sobre reposicionamento de fármacos voltados ao combate de COVID-19;
- b) Desenvolvimento de vacinas e produtos imunológicos direcionados à COVID-19;
- c) Desenvolvimento de protótipos de fármacos antivirais e suas formulações farmacêuticas;
- d) Desenvolvimento de tecnologia e estudos visando prevenção, diagnóstico, estratégias terapêuticas, morbimortalidade da doença, seus níveis de ocorrência e sua relação entre processos sociais, econômicos, culturais e ambientais;
- e) Desenvolvimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento da pandemia;
- f) Desenvolvimento de tecnologias e estudos para monitoramento, mapeamento e controle de surtos, endemias, epidemias e pandemias;

- g) Estudos sobre a detecção do SARS-CoV-2 em animais domésticos e silvestres e as interações com humanos;
- h) Desenvolvimento de sistemas inteligentes de informação e comunicação para assistências e consultas médicas remotas, com integração de ferramentas computacionais de análise de dados médicos para diagnósticos e auxílio a tomada de decisão;
- i) Desenvolvimento de técnicas de processamento de imagens e reconhecimento de padrões para interpretação de exames médicos, sobretudo radiológicos, aplicados a sistemas de atendimento à distância;
- j) Desenvolvimento de ferramentas para diagnósticos, por técnicas modernas de análise de dados e inteligência artificial, com base em dados clínicos, aplicadas à telemedicina;
- k) Desenvolvimento de técnicas de análises preditivas para monitoramento, controle e prevenção de endemias e epidemias em zonas de risco a partir da modelagem de dados georreferenciados.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 O (A) pesquisador(a) responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este edital deve ser servidor(a) efetivo(a) da UNIFAL-MG, com título de doutor(a), e deve atender aos seguintes requisitos:

- Ter o projeto de pesquisa devidamente submetido via SEI para avaliação pela Câmara de Pesquisa, tendo como coordenador(a) o(a) solicitante do apoio, até o momento do início da concessão.
- O(A) pesquisador(a) solicitante deve possuir currículo atualizado nos últimos 02 (dois) meses na plataforma Lattes (CNPq);
- O(A) pesquisador(a) solicitante (**coordenador da proposta**) *não* poderá participar como membro colaborador de outra proposta submetida a esse edital.

3.2 O(A) pesquisador(a) solicitante deverá definir uma das duas linhas abaixo para submissão:

-Linha 1: Projetos multidisciplinares que envolvam no mínimo três docentes, sendo um deles o (a) coordenador (a) e responsável pela proposta, com valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para serem utilizados em despesas de custeio (reagentes, materiais de consumo de laboratório, etc), bolsas e material permanente, devendo os itens de despesa estarem discriminados no orçamento detalhado do projeto.

-Linha 2: Projetos individuais, *sendo o (a) coordenador (a) não participante dos projetos aprovados na Linha 1*, com valor máximo de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para serem utilizados em despesas de custeio (reagentes, materiais de consumo de laboratório, etc), bolsas e material permanente, devendo os itens de despesa serem discriminados no orçamento detalhado do projeto.

- O(A) pesquisador(a) **colaborador** poderá participar de até 2 (duas) propostas submetidas a esse edital.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme definido pela reitoria da UNIFAL-MG, em virtude da aprovação de plano no trabalho da UNIFAL-MG pelo Ministério da Educação, para **ações imediatas** no enfrentamento da pandemia de COVID-19, sendo os valores máximos definidos para cada projeto aprovado contemplado definidos no item 3.2

4.1.1 As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas na UNIFAL-MG, conforme dados a seguir:

Ação Orçamentária 21C0: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - COVID-19.

Fonte: 0100000000 (Recursos do Tesouro)

4.2 Para cada proposta aprovada, os recursos poderão ser transferidos à uma Fundação de Apoio credenciada junto à UNIFAL-MG para gerenciamento, de acordo com cada particularidade e necessidade apresentada.

4.3 O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira, porém de forma prioritária e pela emergência da pandemia, obedecendo-se a ordem de classificação dos projetos. O cronograma financeiro poderá sofrer modificações para sua implementação, de acordo com os recursos que forem disponibilizados e outras adequações necessárias para a sua efetivação, junto à PRPPG e PROAF. O período para utilização/vigência do auxílio financeiro a pesquisa será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Concessão.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 Bolsas de: IC (Iniciação Científica), Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado pelo período de desenvolvimento da ação, limitada à duração máxima de 12 meses. Os valores, níveis e exigências deverão ser os mesmos praticados pelo CNPq para IC e pela CAPES para mestrado, doutorado e pós-doutorado. As bolsas aprovadas deverão ser implementadas no início do projeto (previsto para julho/2020).

5.1.1.1 Os discentes que forem contemplados com bolsas de pós-graduação, devem ter seus projetos de pesquisa aprovados em seus respectivos programas e o plano de trabalho a ser desenvolvido na proposta do edital deverá ser parte da tese/dissertação (no momento de implementação da bolsa).

5.1.2 Material de consumo diretamente necessário para a operacionalização da ação.

5.1.3 Material permanente diretamente necessário para a operacionalização da ação.

5.2 A Proposta deverá considerar a disponibilidade comercial dos itens (custeio e material permanente) a serem utilizados, sendo assim, deverá ser incluído orçamento que conste disponibilidade comercial dos itens.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de descrição da ação de enfrentamento do COVID-19, resultados esperados e benefícios a serem gerados com a inclusão de bolsista(s) na equipe de execução, obrigatoriamente, em versão eletrônica por formulário eletrônico disponível na chamada do Edital no site da PRPPG (www.unifal-mg.edu.br/prppg).

6.2 O(A) pesquisador(a) responsável deverá anexar os seguintes documentos;

a) Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq), em arquivo PDF, de maneira personalizada, com a produção de 2017 a 2020.

b) Anexo I - Plano de Trabalho preparado conforme descrição abaixo:

O plano de trabalho deve ser derivado de projeto de pesquisa enviado para avaliação da Câmara de Pesquisa, até o momento da contratação, junto à PRPPG.

O plano de trabalho (**ANEXO I** deste edital) deve ser preparado e encaminhado por meio de formulário específico disponível na chamada do Edital na página da PRPPG (www.unifal-mg.edu.br/prppg), contendo, pelo menos:

a) Título do projeto, Coordenador e Unidade Acadêmica

b) Equipe de colaboradores

c) Situação problema a ser enfrentada relacionada à COVID-19 (Justificativa)

d) Objetivos e Metas

e) Metodologia

f) Cronograma físico-financeiro, contendo a descrição das atividades e respectivos valores ao longo do período de execução do projeto

g) Resultados esperados

h) Relação de itens de material de consumo/permanentes a serem adquiridos com estimativa de preços de aquisição (Orçamento)

i) Plano simplificado de trabalho do(s) bolsistas

j) Ações para evitar o contágio com o COVID-19 durante a execução do trabalho

k) Indicação de no mínimo 3 (três) e no máximo (5) cinco trabalhos principais desenvolvidos pela equipe (ou parte dela) relacionados com esta proposta, e que possam demonstrar a qualidade e experiência prévia da equipe na temática proposta neste edital.

l) Referências Bibliográficas

6.3 O plano de trabalho (ANEXO I) deve ser submetido em arquivo com formato PDF, elaborado com fonte Time New Roman, letra 12, espaçamento 1,5 e margens de 2,5 cm e limitado a 10 páginas conforme descrito no item 6.1.

6.4 O plano de trabalho **deve conter ações e resultados em curto prazo** (menor que 3 meses) e médio prazo (3 a 12 meses), considerando a fonte e a motivação do recurso concedido.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Cada pesquisador (a) poderá submeter apenas 01 (uma) proposta e, no caso de submissão de mais de uma proposta, apenas a última será avaliada.

7.2 As propostas serão analisadas em três etapas, por Comissão composta, no mínimo, por 3 (três) membros, indicados pela PRPPG, não envolvidos em qualquer proposta enviada:

Etapa I – Enquadramento

Esta etapa consistirá no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos critérios de elegibilidade, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, tanto em termos de atividades a serem realizadas, quanto em relação aos itens financiáveis e cronograma de execução.

Etapa II – Análise, Julgamento e classificação

Esta etapa consistirá no julgamento de mérito e relevância das propostas, que classificará em ordem de prioridade as propostas aprovadas. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são descritos na tabela abaixo. As propostas que obtiverem, **pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item**, serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

CRITÉRIO		PONTOS MÁXIMOS
A	Relevância da ação em relação aos seus benefícios à população contaminada ou em risco de contaminação pelo vírus SARS-Cov-2	30
B	Consistência, qualidade, viabilidade e grau de Inovação em relação aos procedimentos já existentes	30
C	Qualificação e experiência do coordenador e da equipe para a realização eficaz da ação	20
D	Adequação do cronograma de execução físico e financeiro: coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação às metas de curto e médio prazo	10
E	Resultados esperados	10

O Currículo Lattes será utilizado como fonte de dados para análise do critério de julgamento “C”. Caso haja empate, a vinculação à programa de pós-graduação da UNIFAL-MG será o primeiro critério de desempate, permanecendo o empate, será observada a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo ainda o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.

Etapa III – Homologação

O parecer da Comissão Avaliadora sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

8. DOS PRAZOS

As solicitações serão recebidas de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Prazos
Publicação do Edital	27 de maio de 2020
Inscrições	27 de maio a 10 de junho de 2020
Homologação das Inscrições	Até 11 de junho de 2020

Resultado Preliminar	Até 19 de junho de 2020
Recursos	Dois dias úteis após cada etapa
Resultado Final	Até 26 de junho de 2020
Início de execução dos Projetos	Julho de 2020

9. DO RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

9.1 Serão apresentados relatórios semestrais, para acompanhamento das ações/resultados propostos, encaminhados via SEI à PRPPG. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, A PRPPG determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

9.2 A não entrega dos relatórios de atividades e financeiro, implicará devolução total de recursos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e impossibilidade de participar de editais da UNIFAL-MG nos 12 (doze) meses subsequentes ao término do auxílio.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UNIFAL-MG e serão disponibilizados pela Instituição e gerenciados pelo proponente, junto à UNIFAL ou junto à Fundação de Apoio que será contratada (de acordo com o item 4.2), por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa.

10.2 A aplicação dos recursos deverá respeitar os itens solicitados no edital e as regras para utilização do recurso público concedido.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UNIFAL-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIFAL-MG e do Ministério da Educação.

12.2 Projetos de pesquisa que gerarem registro de patentes com exploração econômica de inventos, criações e de transferências de tecnologia, deverão incluir a UNIFAL-MG na autoria e demais créditos.

12.3 Deverá ser comunicada à PRPPG, pelo pesquisador proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

12.4 A PRPPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

12.5 Deverá ser realizada seleção pública para os bolsistas de iniciação científica e pós-doutorado que vierem a ser contemplados com concessões, no âmbito deste edital, pelo coordenador da proposta aprovada.

12.6 No caso de bolsas de mestrado e doutorado, deverá ser apresentado pelo coordenador do projeto, a homologação pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação, da inclusão das atividades propostas como parte integrante da dissertação ou tese para implementação da bolsa.

12.7 São de responsabilidade do proponente o acompanhamento do cronograma deste Edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

12.8 O valor estabelecido para neste edital pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIFAL-MG.

VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 26/05/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 26/05/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0306404** e o código CRC **4BCB8C68**.

ANEXO AO EDITAL Nº 002/2020 - PRPPG/Reitoria

Anexo I

Título do projeto, Coordenador, Unidade de lotação

Título do Projeto	
Coordenador	
Unidade Acadêmica	

Equipe de Colaboradores:

Plano de Trabalho (máximo 10 páginas)

- Situação problema a ser enfrentada relacionada à COVID-19 (Justificativa)
- Objetivos e Metas
- Metodologia
- Cronograma físico-financeiro, contendo a descrição das atividades e respectivos valores ao longo do período de execução do projeto

- Resultados esperados
- Relação de itens de custeio/capital a serem adquiridos com estimativa de preços de aquisição (Orçamento)
- Plano simplificado de trabalho do(s) bolsistas
- Ações para evitar o contágio com o COVID-19 durante a execução do trabalho
- Indicação com justificativa consubstanciada, de no mínimo 3 (três) e no máximo (5) cinco trabalhos principais desenvolvidos pela equipe (ou parte dela) relacionados com esta proposta, e que possam demonstrar a qualidade e experiência prévia da equipe na temática proposta neste edital.
- Referências Bibliográficas